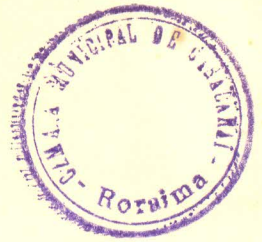




MINISTÉRIO DO INTERIOR
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ



LEI Nº 45 26 de março de 1974.

MODIFICA A REDAÇÃO DA LEI Nº 25 DE 5 de
OUTUBRO DE 1972.

O Prefeito Municipal de Caracarái, Território-
Federal de Roraima, no uso de suas atribuições legais

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

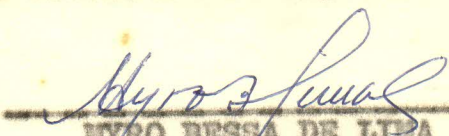
Art. 1º - A lei nº 25 de 5 de outubro de 1972,
passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica delimitada a área da sede do Mu-
nicípio de Caracarái, conforme o mapa de zoneamento e sistema viário, =/
parte integrante da lei de urbanismo, a qual se define pela poligonal: =
Ao NORTE, pela linha reta imaginária leste-oeste, a partir do rio Branco
cortando a rodovia BR-174 a 2,00 (dois quilômetros) da intersecção desta
com a rua Dr. Zany e até um ponto a 3,00 (tres quilômetros) a oeste da =
rodovia; a OESTE, a partir desse ponto, pela linha reta imaginária norte
sul, até encontrar a linha paralela à rodovia BR-174, situada a oeste e/a
a 1,00 (um quilometro) dessa, e por esta linha paralela até encontrar ao
SUL, a linha reta imaginária leste-oeste, a partir do rio Branco, cortan-
do a rodovia BR-174 a 5,00 (cinco quilômetros) da intersecção desta com
a rua Dr. Zany e a LESTE pelo rio Branco. Fica considerada área urbanizá-
vel, a partir da intersecção da rua Dr. Zany com a BR-174, rumo NORTE /
até o 6 KM (seis quilometro), e da margem do rio Branco por uma linha re-
ta cortando a BR-174 no KM 6, rumo a oeste a 3,00 (tres quilômetros) da
BR-174, e a partir desse ponto por uma linha reta imaginária norte-sul, =
até encontrar a linha paralela a rodovia BR-174 situada a oeste.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracarái, em

26 de março de 1974.


MYRO BESSA DE LIMA
Prefeito Municipal

